

EDITAL N° 116/2021

Referente ao Aviso N° 205/2021, publicado no D.O.E. de 22/12/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº 1.426/2020 e nº 1.444/2020, do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público que estarão abertas, no período de **03 a 10 de janeiro de 2022**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para composição da **Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital**, ministrado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais, que irão integrar em caráter temporário, na condição de bolsista, a **Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital**, oferecida pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 A seleção dos candidatos no presente Processo Seletivo para as funções inerentes a Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, não assegura a inclusão e assunção imediata dos mesmos como bolsistas desta Universidade, mas apenas a expectativa de ser integrada a mesma.

1.3 A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS)/ UNEB, com o apoio da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso do Magnífico Reitor.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do CPS/UNEB, mediante realização da Análise dos Títulos.

1.6 A remuneração, os pré-requisitos, a carga horária e as atribuições da função estão descritas no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.7 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites e www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2, e www.unead.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo visa à seleção de profissionais para as funções que integram a **Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital**, em caráter temporário, na condição de bolsista da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), não gerando vínculo empregatício com a UNEAD/UNEB.

2.1.2 O Quadro de vagas para as funções que integram a Equipe Acadêmica dos cursos de Especialização em Educação Digital, por Função/Perfil do Candidato, encontra-se disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para candidatar-se a função de professor formador integrante da Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, oferecida na modalidade a distância e ministrada através da UNEAD, será necessário:

a) ter no mínimo a titulação exigida para a função descrita a seguir:

- Professor Formador: Mestrado, conforme disposto no Perfil do Candidato, constante no **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**;

b) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa recebida com base na Lei nº 11.273/2006;

c) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro desde que possua Registro Nacional de Estrangeiro e número de CPF;

d) ser classificado na Avaliação de Títulos, de acordo com o quadro de vagas dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2.1.1 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.2.1 deste Edital, será feita junto a UNEAD, no momento da convocação.

2.2.1.1.1 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 2.2.1.1, incorrerá na perda do direito de integrar, em caráter temporário, na condição de bolsista, a Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, oferecida pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.2.1.1.2 Para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências referentes a documentação apresentada, será aplicável o descrito no subitem 3.1.5.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos candidatos selecionados para compor a Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, será concedida bolsa conforme Resolução / CONSU nº. 1.426/2020:

- Professor Formador: uma mensalidade de bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para cada 30 (trinta) horas da Carga Horária de orientação teórica de 10 discentes nos componentes TFT 1, TFT 2, TFT 3 e TFT 4.

2.3.2 O período de atuação como bolsista integrante da Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital será estabelecido conforme a necessidade do curso.

2.3.3 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionada ao desenvolvimento, pelos integrantes das Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, de todas as atividades inerentes a sua função, estabelecidas no regulamento do Curso ao qual está vinculado e no Regimento da UNEAD, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.3.3.1 O pagamento da última parcela da bolsa a que fará jus como integrante das Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, ficará condicionada ao preenchimento dos diários eletrônicos sob sua responsabilidade e ao encaminhamento dos mesmos, devidamente assinados, à Secretaria Acadêmica da UNEAD.

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária mínima para o exercício das atividades inerentes a função de Professor Formador, será de 30 (trinta) horas/componente - TFT.

2.4.2 Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e cronograma do curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.5 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.5.1 Além das atribuições contidas no Regimento da UNEAD, compete ao Professor Formador da Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital as atribuições previstas na Resolução CONSU N° 1.426/2020.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à UNEAD o direito de excluir do certame aquele candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga a qual irá concorrer por Código/Função/ Perfil do Candidato, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.8.1 Não será admitido ao candidato a efetivação da inscrição sem informar a opção de vaga.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.10 O candidato deverá ter ciência que terá que acompanhar os 10 discentes durante a realização dos 4 Trabalhos Finais de Trilha (TFT), que compõem um portfólio que se configura como Trabalho de Conclusão de curso (TCC).

3.1.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.12 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1.1 Para a função de Professor Formador integrante da Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, não existe vaga reservada para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém, é assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto na legislação em vigência quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado,

desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, Lei Estadual nº.12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.

3.2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.3 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.1.4 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

3.2.1.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao Avaliação dos Títulos e a todas as regras expressas neste Edital e outros documentos decorrentes.

3.2.2 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.2.2.1 Para as funções integrantes das Equipe Acadêmica do curso de Especialização em Educação Digital, não existe vagas reservadas para candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos) porém, é assegurada a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.

3.2.2.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.2.3 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não proceder com sua autodeclaração e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2.4 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso exista, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.2.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 03 de janeiro de 2022 às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2022**, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico e www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2, devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

- a) Clicar na opção do *menu* **INSCRIÇÃO ON- LINE**;
- b) Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, observando o Código da vaga pleiteada, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- c) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;
- d) Clicar no botão **ENVIAR**;
- e) Transmitir os dados pela *internet*.

3.3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

3.3.2 A UNEAD não se responsabiliza por inscrições realizadas via *internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3 Após às **23h59min do dia 10 de janeiro de 2022**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.3.4 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.3.5 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **12 de janeiro de 2022** no *site* e www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2.

3.3.6 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração no cronograma provisório.

3.3.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2.

3.3.7 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.8 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas ao e-mail educdigital2@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

3.4.1 É assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.4.2 Para atendimento ao previsto no item acima o (a) candidato (a), no período de **09h00min do dia 03 de janeiro de 2022 às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2022**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no **ANEXO III**, enviar para o e-mail educdigital2@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

3.4.3 O CPS/ UNEB não se responsabiliza por constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 3.4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 03 de janeiro de 2022 às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2022**, encaminhar os títulos a serem avaliados, conforme disposto no Barema, para o e-mail prfdigital2@uneb.br, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e **contendo frente e verso**.

4.2 Os documentos deverão ser encaminhados através de **um único e-mail para o endereço eletrônico prfdigital2@uneb.br**. No campo “**assunto**”, o candidato deverá identificar **seu nome completo, número de inscrição e o código da vaga** para a qual está se inscrevendo. (**Ex: Maria Costa Silva, insc. 610002, cargo XXX**);

4.2.1 Os arquivos anexados no e-mail deverão estar nos formatos **.pdf ou .Jpeg**.

4.2.2 os títulos poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais;

4.3 Não serão aceitos:

a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos subitens 4.1 e 4.2;

b) mais de um e-mail enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico prfdigital2@uneb.br ;

- c) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o candidato forneça os *links* e a senha ou outros códigos de acesso;
- d) e-mail encaminhado antes e após o período e horário estabelecido no item 4.1.

4.3.1 Nos casos de envio, pelo mesmo candidato, de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado para efeito de avaliação apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo candidato, sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

4.4 O candidato deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

4.4.1 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* prfdigital2@uneb.br;

4.5 A UNEAD não se responsabiliza por documentos / *e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.7 A UNEAD confirmará ao candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

5.0 DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 A Análise dos Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e para comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

5.2 A pontuação total da Análise dos Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema.

5.4 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, somente os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*), ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciadas pela CAPES.

5.5 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos conforme relacionados no **ANEXO II**.

5.6 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional**, cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas, deverá ser apresentado: declaração da Unidade Educacional, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo

candidato, e o período em que foram realizadas, **acompanhada da comprovação do vínculo empregatício** referente a declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital). Não será aceito, para efeito de comprovação, Informe de Rendimento do Imposto de Renda.

5.6.1 Será aceito como **Experiência Profissional**, declaração referente as atividades desenvolvidas pelo candidato, **como bolsista temporário**. O candidato deverá apresentar também como comprovante do vínculo, o histórico de pagamento efetuado pela instituição responsável pelo pela remuneração da bolsa ou contrato de trabalho.

5.6.2 Será aceito como **Experiência Profissional**, declaração referente as atividades desenvolvidas pelo candidato, **em caráter voluntário**, a qual deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, contendo o período de atuação junto a mesma, carimbo e assinatura do responsável pelas informações. O candidato deverá apresentar também documento que comprove o compromisso com a instituição executora (ex.: Contrato de Trabalho Voluntário , Termo e Compromisso etc)

5.6.3 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.6.4 Não serão aceitos a título de comprovação de **Experiência Profissional**, atestados ou outros documentos diferentes dos citados no Item 5.6 deste Edital.

O candidato deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois documentos descritos nos itens 5.6, 5.6.1, 5.6.2 observando a devida equivalência de tempo entre ambos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital.

5.7 Para pontuação relativa à **Titulação** serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.7.1 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

5.8 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 5.6 e 5.7 e seus subitens e alíneas, com exceção dos cursos concluídos entre os anos de 2019 a 2021, que poderão ser apresentados conforme disposto no item 5.12.

5.9 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.10 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

5.11 Cada título será considerado apenas uma única vez.

5.12 Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Graduação e Pós - Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital, desde que sejam expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.12.1 Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação no certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

5.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Análise dos Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

6.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

6.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

- b) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- c) maior pontuação no critério Titulação;
- d) maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

6.5 O candidato não classificado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

6.6 O candidato que tiver pontuação final igual a 0,00 (zero) será eliminado desse Processo Seletivo.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 7.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

7.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 7.1, o candidato deve:

- a) acessar o *site* www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

7.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou do Resultado Final do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *online*.

7.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

7.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia **11 de março de 2022**, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e www.unead.uneb.br.

8.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo e será feita em três listas conforme o contido no item 6.2 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a Função, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9.0 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados será de responsabilidade da UNEAD, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no sites www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e www.unead.uneb.br.

9.1.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada no Aviso de Convocação, devidamente autenticada.

9.2 O candidato que não atender a convocação, conforme disposto no subitem 9.1.1 será automaticamente desclassificado.

9.3 O candidato convocado não poderá ter pendências com os compromissos acadêmicos e/ou financeiros junto a UNEAD.

9.3.1 As pendências mencionadas no item 9.3 constituem impedimento quanto à atuação do convocado na função para a qual foi selecionado.

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e www.unead.uneb.br.

10.3 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e www.unead.uneb.br.

10.4 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.5 As informações relativas à situação do candidato neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e www.unead.uneb.br.

10.6 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à UNEAD, de forma presencial.

10.7 A UNEAD e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

10.9 A UNEAD e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, para participação em qualquer outra etapa do Processo Seletivo.

10.10 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

10.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

10.12 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

10.13 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/educdigitalunead2 e www.unead.uneb.br.

10.15 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

10.16 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *e-mail*: educdigital2@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo CPS, no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 21 de dezembro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO - PROFESSOR FORMADOS (BOLSISTA)/ PERFIL DO CANDIDATO**

CÓDIGO	COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)	CH	PERFIL DO CANDIDATO	QUANT. DE VAGAS
101	Trabalho Final de Trilha 1 – Artigo sobre a Sociedade Tecnológica Trabalho Final de Trilha 2 - Capítulo de e- book ou uma videoaula para o repositório Saber Aberto Trabalho Final de Trilha 3 – Paper: Abordagem sobre levantamento de situação problema onde a competência digital auxilie na realização das atividades. Trabalho Final de Trilha 4 – Apresentação da componente em Plataforma Digital, com utilização de TDIC	30	Mestrado	Cadastro Reserva

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

FUNÇÃO – PROFESSOR FORMADOR – EDUCAÇÃO DIGITAL

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE ¹
01	Docência no Ensino Superior na modalidade de educação presencial - graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> *	2,0 por semestre letivo	05	10,0	Conforme estabelecido no subitem 5.6 desse Edital.**
02	Docência em EAD – graduação	1,0 por semestre letivo	05	5,0	
03	Docência em EAD - pós-graduação	3,0 por semestre letivo	05	15,0	
04	Docência em Programa <i>Stricto Sensu</i> no período de 2018 a 2020	4,0 por participação/ano	05	20,0	
TOTAL DE PONTOS				50,0	

* Não será computada atuação concomitante nos itens 1 ao 3;

** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação

II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE ²
01	Mestrado	20,0	01	20,0	Diploma
02	Doutorado	30,0	01	30,0	Diploma
TOTAL DE PONTOS				50,0	

1 – O candidato deve obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os documentos citados no subitem 5.6 desse Edital;

2 – Serão aceitas cópias de CTPS emitidas na forma digital;

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital, desde que sejam expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4 - Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____
(nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função -
_____, integrante da Equipe Acadêmica do curso de
_____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº
_____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____ (indicar o
nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo	03/01/2022	10/01/2022
2	Período para envio dos Títulos	03/01/2022	11/01/2022
3	Publicação das inscrições indeferidas	12/01/2022	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	13/01/2022	14/01/2022
5	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	19/01/2022	
6	Realização da análise dos títulos	20/01/2022	22/02/2022
7	Publicação do Resultado Preliminar	23/02/2022	
8	Recursos contra o Resultado Preliminar	24/02/2022	25/02/2022
9	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	10/03/2022	
10	Publicação do RESULTADO FINAL	11/03/2022	